

**EDITAL – Nº 05/2023 - CÂMPUS CANOINHAS**

**CHAMADA PÚBLICA 2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA OS NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO  
BRASILEIROS E INDÍGENAS DO IFSC – PROGRAMA JUVENTUDES NEGRAS  
PERIFÉRICAS.**

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO: AGOSTO A OUTUBRO DE 2023.**

**EDITAL N° 05/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DISCENTES PARA OS NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO BRASILEIROS E INDÍGENAS DO IFSC – PROGRAMA JUVENTUDES NEGRAS PERIFÉRICAS.**

**DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS CANOINHAS.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC Câmpus Canoinhas, Professor Doutor Joel José de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e fixa as normas de **Seleção de Discentes Bolsistas**, para atuação nos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSC vinculados ao Programa Juventudes Negras Periféricas, de acordo com as disposições deste edital.

A presente seleção simplificada destina-se à seleção de Bolsistas, visando o fortalecimento específico na atuação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas dos câmpus Caçador, Canoinhas, Gaspar, Jaraguá-Rau, Palhoça, São Carlos e São Miguel do Oeste nas dimensões do Ensino, da Pesquisa e da Extensão e suas inter-relações com as áreas do conhecimento presentes em cada câmpus com vistas a uma educação antirracista e inclusiva; reconhecendo a importância e atuação dos referidos núcleos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e suas significativas contribuições para o desenvolvimento das atividades na instituição, em acordo com as leis e resolução:

- 10.639/2003 Incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- 11.645/2008 Incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- 12.288/10 Estatuto da Igualdade Racial;
- 12.711/2012 Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- Resolução Número 1 de 17 de junho de 2004 do Conselho Nacional de Educação - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1 O Programa Juventudes Negras Periféricas é uma iniciativa do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros

e Indígenas (NEABI) do campus Canoinhas, em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e busca fomentar a produção de ferramentas paradigmáticas e espaços de referência de estudos com vistas a promoção da inclusão das juventudes negras nas dimensões de acesso à Educação Superior e aos Mundos do Trabalho e, também, em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tomando como referência a Educação Antirracista e Inclusiva.

1.2 O programa justifica-se no sentido de atender políticas educacionais, tais como, as leis federais 10.639/2003 e 12.711/2012, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional IFSC (2020-2024).

1.3 O câmpus Canoinhas do IFSC, através de seu Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) admite a possibilidade de participação no Programa Juventudes Negras Periféricas de servidores (as) e discentes-bolsistas dos NEABI's dos câmpus Canoinhas, Caçador, Gaspar, Jaraguá-Rau, Palhoça, São Carlos e São Miguel do Oeste, nos termos deste edital.

1.4 Os câmpus participantes que desejarem, podem ampliar o número de discentes bolsistas, utilizando recursos próprios, desde que observem os critérios do presente edital.

## **2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

### **2.1 - Objeto do edital**

Seleção de bolsistas para atuação em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão vinculados ao Programa Juventudes Negras Periféricas.

### **2.2 OBJETIVOS**

2.2.1 Envolver servidores e discentes em ações com vistas a promoção da inclusão das juventudes negras nas dimensões de acesso à Educação Superior e aos Mundos do Trabalho e, também, em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tomando como referência a Educação Antirracista e Inclusiva e as legislações referentes ao tema;

2.2.2 Selecionar discentes para atuação no Programa Juventudes Negras Periféricas;

2.2.3 Estreitar vínculos com entidades, instituições educacionais, grupos e comunidades com os quais os Neabi's atuam através de parcerias;

2.2.4 Difundir os trabalhos dos NEABI's junto às comunidades e instituições educacionais;

2.2.5 Colaborar com a formação dos/as estudantes envolvidos/as na ação;

2.2.6 Contribuir para o fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão social na perspectiva das questões

étnico-raciais;

2.2.7 Elaboração de aplicativo educacional para estudantes de Ensino Médio sobre a oferta de cursos, políticas de assistência estudantil e ações afirmativas em instituições públicas;

2.2.8 Participação na elaboração de documentário paradidático vinculado a inserção de estudantes egressos das cotas nos mundos do trabalho;

2.2.9 Promover espaços de referência e estudos sobre o tema.

### 3 DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se inscrever estudantes do IFSC, devidamente matriculados e frequentes em cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e de Formação Inicial e Continuada, de Graduação e Pós-graduação, no ano de 2023;

3.2 Os câmpus Caçador, Canoinhas, Gaspar, Jaraguá-Rau, São Carlos, São Miguel do Oeste e Palhoça irão estruturar, através de seus Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, bancas de seleção, compostas por pelo menos 2 (dois) servidores. Estes serão responsáveis pelo cadastro, entrevista, tabulação de dados e divulgação de resultados e possíveis recursos em cada campus, observando os critérios do presente edital, e reportando os resultados dentro dos prazos à Coordenação Geral do projeto;

3.3 Para cada discente selecionado como bolsista, o NEABI do respectivo *campus* deverá indicar um servidor, com pelo menos 2 horas semanais disponíveis, para atuar como orientador do(a) estudante, acompanhando o desenvolvimento das atividades, de acordo com o Plano de Trabalho do projeto.

### 4 DAS VAGAS E VALORES DAS BOLSAS.

4.1- Os recursos vinculados a este edital tem como fonte o TED 10825 – SETEC/IFSC;

4.2 – Os recursos do TED 10825 – SETEC/IFSC serão gestados pela fundação de apoio da Universidade Federal de Santa Catarina (Feesc), através do processo de acordo de parceria junto ao IFSC Número 23292.039682/2021-79.

Campus	Cursos	Número de bolsistas	Valor mensal	Parcelas
Caçador	EMI/Subsequente/Concomitante/FIC /Superior/Pós	1	500,00	3
Canoinhas	EMI/Subsequente/Concomitante/Graduação ou Pós-graduação.	2	500,00	3
Canoinhas	Superior ADS	1	600,00	3
Gaspar	EMI/Subsequente/Concomitante/FIC /Superior/Pós	1	500,00	3
Jaraguá-Rau	EMI/Subsequente/Concomitante/FIC /Superior/Pós	1	500,00	3
Palhoça	EMI/Subsequente/Concomitante/FIC /Superior/Pós	1	500,00	3
São Carlos	EMI/Subsequente/Concomitante/FIC /Superior/Pós	1	500,00	3

São Miguel do Oeste	EMI/Subsequente/Concomitante/FIC /Superior/Póss	1	500,00	3
---------------------	---	---	--------	---

## 5 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	13/05/2023
Período de inscrição	Entre 13/05/2023 a 18/05/2023 (até 23h55min), através do link <a href="https://forms.gle/BbaZDoWMGgWYBq3T8">https://forms.gle/BbaZDoWMGgWYBq3T8</a>
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	19/05/2023
Entrevista	22/05/2023 a 23/05/2023
Divulgação do resultado parcial	24/05/2023 até as 17h
Solicitação de recurso quanto ao resultado	24/05/2023 (após a divulgação do resultado) a 26/05/2021 até as 17h.
Homologação do resultado após a análise dos recursos	29/05/2023 até as 22h.
Entrega do Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do NEABI do campus.	Até 02/06/2023 Disponível junto ao NEABI de cada campus.
Início das atividades	01/08/2023

## 6 DAS FUNÇÕES DO/A BOLSISTA

6.1 São atribuições do(a) bolsista:

6.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do Programa Juventudes Negras Periféricas junto ao NEABI ao qual está vinculado, nas dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão;

6.1.2 Elaborar, sob orientação do Orientador, relatórios das ações desenvolvidas;

6.1.3 Atuar na elaboração de planilhas, formulários e demais documentos necessários ao Programa;

6.1.4 Participar das reuniões;

6.1.5 Colaborar com a análise documental;

6.1.6 Colaborar com o desenvolvimento de banco de dados;

6.1.7 Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

6.1.8 Estudantes de EMI e Concomitante, disporem de, pelo menos 10 horas semanais para o

desenvolvimento das atividades;

6.1.9 Estudantes de cursos Superiores ou de Pós-graduação, disporem de, pelo menos, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

## **7 É VEDADO AO (À) BOLSISTA**

7.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva da Coordenadoria do projeto;

7.2 Ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de Programa de Assistência Estudantil;

7.3 Utilizar da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas;

7.4 Acumular a bolsa de estágio remunerado pago pelo IFSC com a bolsa do Programa Juventudes Negras Periféricas;

7.5 Segundo a Lei nº 11.788/2008”, “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

## **8 DO PAGAMENTO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pelo período de execução do projeto durante três meses, não necessariamente seguintes. O início da execução das atividades e dos pagamentos é condicionada a disponibilidade orçamentária.

8.2 Para o(a) bolsista selecionado(a), o início das atividades será a partir da assinatura do Termo de Outorga pela Coordenadoria do Projeto.

8.3 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(à) bolsista, por meio de crédito em conta corrente, vinculada necessariamente ao seu CPF. Não serão aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o(a) estudante esteja devidamente cadastrado.

8.4 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo IFSC/FEESC, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

## 9 DA CARGA HORÁRIA

9.1 A carga horária para o(a) bolsista será de 10 horas semanais.

## 10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 5 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/BbaZDoWMGgWYBq3T8>

## 11 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

11.1 É requisito **obrigatório** para inscrição à vaga de Bolsista:

11.1.1 Ser estudante do IFSC, com matrícula ativa;

11.1.2 Ser, **preferencialmente**, estudante negro(a) e ingresso por ações afirmativas, através da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas);

11.1.3 Ser, **preferencialmente**, estudante com IVS (Índice de Vulnerabilidade Social) ativo;

11.1.4 Demonstrar interesse pela temática das Relações Étnico-Raciais no Brasil;

11.1.5 Não serão aceitos como candidatos(as) a bolsista estudantes:

11.1.5.1 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

11.1.5.2 Que estejam com situação escolar *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

## 12 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

12.2 Disponibilidade (5 pontos);

12.2.3 Conhecimento geral a respeito das questões raciais (2 pontos). O Conhecimento geral avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio oral e/ou de produção textual, a critério da comissão de seleção de cada campus;

12.2.4 Ingresso no IFSC através da Lei nº 12.711/2012 (3 pontos);

12.2.5 Em caso de empate, será tomado como critério de preferência o candidato com maior IVS.

12.2.6 O(a) candidato(a) melhor classificado(a) deverá enviar e-mail com as informações solicitadas no

Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto a Coordenação do NEABI de seu campus, através de e-mail a ser compartilhado durante as entrevistas.

12.2.7 Em caso de desistência ou cancelamento do(s) classificado(s), serão chamados os os suplentes subsequentes. Caso todos os(as) aprovados na lista de classificação não desejem assumir, um novo edital será lançado;

12.2.8 No caso de ausência de inscritos em acordo com o item 4, é facultado aos NEABI's de cada campus o remanejamento de vagas para outros cursos do IFSC, sem alteração dos valores indicados.

### **13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1 O resultado será publicado na data que consta no item 5 deste edital, em link disponível na página do Câmpus Canoinhas (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas>).

### **14 DO DESLIGAMENTO**

14.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

14.2 A (o) bolsista que se desligar das atividades da pesquisa deverá, obrigatoriamente, enviar e-mail comunicando a Coordenadoria do Projeto, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura.

14.3 O não cumprimento das atribuições descritas neste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O ato de inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus Canoinhas.

Canoinhas, 11 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE  
SANTA CATARINA  
ND: C=BR, S=SC, L=CANOINHAS, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU  
=Pessoa Juridica A3, OU=ARSERPRO, OU=  
Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA  
E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA\*  
Localização:  
Data: 2023.05.12 09:03:03-03'00'

Prof. Dr. Joel José de Souza

Diretor do campus Canoinhas do IFSC